



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 895/2021

DE: 08 de Junho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002
FUNÇÃO: Administração 04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Transito 0033
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades 2341
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo 0415: 3390.30.00.00.00 R\$ 150.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0416: 3390.36.00.00.00..... R\$ 30.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0417: 3390.39.00.00.00..... R\$ 80.000,00
Equipamentos e Material Permanente 0421: 4490.52.00.00.00 R\$ 30.000,00
Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário R\$ 290.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002
FUNÇÃO: Administração 04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Transito 0033
PROJ/ATIV: Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários 2636
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo 0415: 3390.30.00.00.00 R\$ 100.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0417: 3390.39.00.00.00..... R\$ 90.000,00
Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário R\$ 190.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002
FUNÇÃO: Transportes..... 26
SUB FUNÇÃO: Transportes Rodoviários 782
PROGRAMA: Reforma e Construção de Pontes e Pontilhões 0039
PROJ/ATIV: Construção de Bueiros e Pontes 2360
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo 0415: 3390.30.00.00.00 R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário R\$ 70.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 550.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, conforme o anexo 10.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 08 de Junho de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal